



PROJETO DE LEI N.º 107/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 19/12/18
Presidente

**Autoriza a Contratação Temporária
de Excepcional Interesse Público de
Pedreiro e dá outras providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 21/12/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período
em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função horária	Remuneração/carga
01 Pedreiro	Padrão 1 + Adic de Insal. (R\$.163,29)/40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de
classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado
pedreiro, desenvolver a sua atividade junto a Secretaria Municipal de
Educação-SMED.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento
urgente e indispensável uma vez que o pedreiro antes lotado naquela
secretaria veio a falecer.

A O R D E M D O D I A
Em 19/12/18
Presidente

A P R O V A D O
Em 21/12/18
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE
2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor pedreiro vinculado a Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Padrão 1 para Pedreiro mais adicional de insalubridade correspondente, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1.810/98, para o cargo de Pedreiro.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade deste Município em proceder atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de que o servidor ali lotado infelizmente veio a falecer, no caso o Senhor João Batista Canef.

Além disso, contamos com reduzido números servidores pedreiros que desempenham suas funções na sede do município, e lotados em outras Secretarias como a SECTUR e SMTT além daqueles que se encontra readaptados e no gozo de licença saúde, o que encerra número muito aquém das necessidades do município para efetiva prestação do serviço.



Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado, que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 52/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 52/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação Temporária de um Pedreiro 40hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 915,95 mensais Acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 193.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç./Superavit/Arrecad.a Maior no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 127.150,98	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 30.274,04	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.403,01	(+)	R\$ 16.069,88	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 34.171,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 16.069,88	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020		
Recursos Próprios							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.758.265,33	(+)	R\$ 2.868.595,94	(+)	R\$ 2.983.339,78	
Superavit Financeiro 2017	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.078.999,28	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 248.979,63	(-)	R\$ 2.421.098,07	(-)	R\$ 2.517.941,99	
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.403,01	(-)	R\$ 16.069,88	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 428.883,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.437.167,95	(=)	R\$ 2.517.941,99	(=)	R\$ 2.517.941,99

OBS.1: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,0039% para 2018, calculado com base na receita corrente líquida apurada no último PAD gerado do 3º Bimestre de 2018..

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 05/11/2018

Alessandro de Souza Rodrigues
 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 52/2018, Contratação Temporária de um Pedreiro 40hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 915,95 mensais Acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$163,29, por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 52/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 05 de Novembro de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa

GERAL 567
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1-355 Pag. 159
Data 10/12/2018
Alcous
Assinatura Hora